



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.624/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Hianne Raiol Monteiro**, de nacionalidade Brasileira, Casado(a), Auxiliar Administrativo, localizado à **Rua Chico Mendes, QUADRA 10, LOTE Nº 06, CASA Nº 06 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **266,453 m²** de perímetro de **70,4561 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Chico Mendes** por onde mede **11,00 metros**, pela lateral direita com **Q10L08** por onde mede **24,334 metros**, pelo fundo com **Q10L05** por onde mede **11,000 metros**, e pela lateral esquerda com **Q10L04** por onde mede **24,122 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 8, situado no limite com o Lote Q10L04, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'27,87" Sul e Longitude 52°20'01,17" Leste, SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.580.852,115 m Norte e 648.093,578 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com o Lote Q10L04, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,122 m e azimute plano de 94°00'08" chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com TRAV. CHICO MENDES, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 184°28'38" chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L08, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 24,334 m e azimute plano de 274°00'40" chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com o Lote Q10L05, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 5°34'53" chega-se ao marco 8, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ